



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.116, DE 21 DE JUNHO DE 1.991.

Dispondo sobre concessão de cestas básicas de alimentos a funcionários públicos Estaduais e Municipais.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 10 de junho de 1.991, Projeto de Lei nº 64/91, de autoria do Vereador Dr. Walter de Souza Xavier, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mococa autorizado a conceder o fornecimento da **CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS** aos funcionários públicos quer Estaduais ou Federais, que se encontrem em disponibilidade exclusiva junto a quaisquer Departamentos do Município.

Art. 2º - A **CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS**, será fornecida aos funcionários mediante pagamento escalonado, de acordo com as suas respectivas tabelas de vencimentos, sendo o critério utilizado, idêntico ao vigente para os servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - O pagamento da cesta será efetuado pelo interessado no ato de retirada da mesma.

Art. 3º - Os funcionários que desejarem receber a **CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS**, deverão se manifestar por escrito, junto ao Departamento de Promoção Social e Habitação, para o respectivo cadastramento e comprovação de renda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente ano, e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE JUNHO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI

Assessor Jurídico